



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 683/2010, de 24 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal em exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser renovado por até igual período, 02 (dois) Operadores de Trator e Implementos Agrícola.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 769,47.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001, visando a contratação temporária de dois operadores de trator e de implementos agrícola.

Atualmente o Município possui somente um operador de trator lotado no quadro de servidor municipal de forma efetiva. Outros que até então trabalhavam nos veículos tratores, tiveram seus contratos temporários vencidos no início do mês de Dezembro do corrente ano, restando apenas um operador.

Como o Município possui TRÊS tratores agrícolas e inúmeros implementos, se faz necessária a presente contratação para que seja suprida a necessidade que ora se verifica quanto ao processo de preparação da terra para o plantio da safra, assim como colheita das áreas já plantadas, e outras atividades essenciais para o desenvolvimento e auxílio aos pequenos agricultores de nosso Município.

Caso o Município não receba autorização para a contratação, não poderá apoiar os pequenos agricultores que tanto necessitam do auxílio do Poder Executivo Municipal, o que prejudicará de sobremaneira a situação sócio-econômica de inúmeras famílias que sobrevivem da agricultura de subsistência.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 24 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 02 (dois) operadores de tratores e implementos agrícolas, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 617/2010, assim como compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal